

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2022 - 09:30:00h**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 - 10:00:00h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2022 - 10:00:00h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou <https://www.tce.pi.gov.br/>**

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

EM BRANCO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 033/2022, publicada em 21 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

**2.1 - "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.1052.0000	44.90.52

EM BRANCO

601 - Transf. do SUS Governo Federal -Bloco Estruturação			
---	--	--	--



#### 4. - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### 5. - **DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2** - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### 6. - **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.2.2** - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

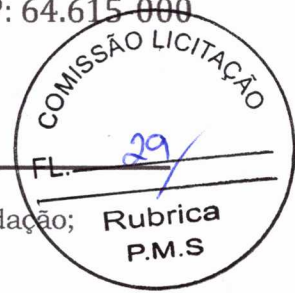
**6.2.3** - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

EM BRANCO

EM BRANCO

C

C



**6.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.2.5** - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** - Abrir as propostas de preços;

**7.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;


**7.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

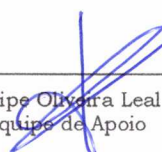
**7.1.7** - Verificar a habilitação do proponente;


**7.1.8** - Declarar o vencedor;

**7.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** - Elaborar a ata da sessão;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



7.1.11 - Encaminhar o processo   autoridade superior para homologar e autorizar a contrata o

## 8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obten o da chave e senha de acesso poder o ser iniciados diretamente no site de licita es no endere o eletr nico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As d vidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletr nico poder o ser dirimidas atrav s da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, dispon veis no endere o eletr nico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 - Qualquer d vida dos interessados em rela o ao acesso no sistema BBMNET Licita es poder  ser esclarecida atrav s dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8  s 18 horas (hor rio de Bras lia) atrav s dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).


## 9. - PARTICIPA O/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participa o no certame dar-se-  por meio da digita o da senha pessoal e intransfer vel do representante credenciado e subseq ente encaminhamento da proposta de pre os, por meio do sistema eletr nico no s tio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , **op o "Login" op o "Licita o P blica" "Sala de Negocia o"**


9.1.1 - As propostas de pre o dever o ser encaminhadas eletronicamente at  data e hor rio definidos, conforme indica o na primeira p gina deste edital.

9.2 - Caber  ao fornecedor acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

9.3 - Caso haja desconex o com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances, retornando o Pregoeiro, quando poss vel, sua atua o no certame, sem preju zo dos atos realizados.

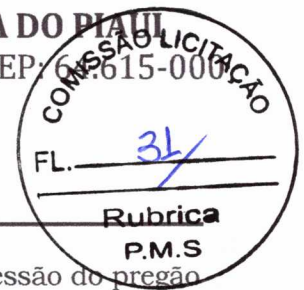
  
Jonielton Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



EM BRANCO



**9.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1**- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** - O veículo ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR ITEM**.

**10.3** - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

EM BRANCO



**10.3.1** verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**10.4** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**11.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o LOTE ÚNICO.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três - Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

EM BRANCO

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.


## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

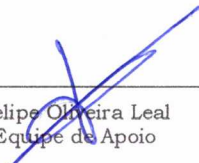
**12.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.


**12.2** - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

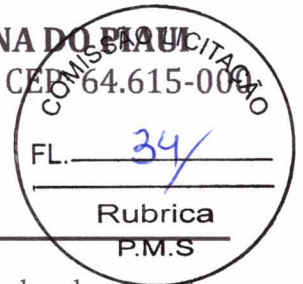
**12.3.3** - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.3.4** - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

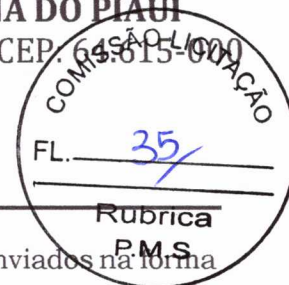
**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



EM BRANCO



**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí, das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**EM BRANCO**



e) C pia da c dula de identidade e CPF dos s cios.

**13.6.2 - Para Qualifica o Econ mico-Financeira:**

a) **Certid o negativa de fal ncia ou concordata ou recupera o judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

b) **Balanco patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certid o de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substitui o por balancetes ou balanços provis rios. Para empresas constitu das no mesmo exerc cio deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** atrav s da Certid o de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Estado e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Munic pio e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) C pia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

f) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o - **FGTS (Lei n.  8.036/90)**;

EM BRANCO



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

**13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).


**13.8** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

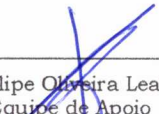
**13.8.1** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.


**13.9** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.10** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.1.1** - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote único no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



EM BRANCO

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote único na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

EM BRANCO

EM BRANCO



**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 – DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

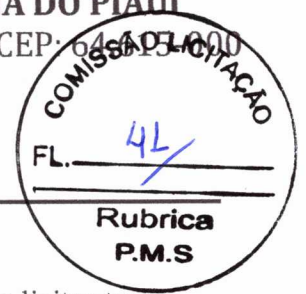
**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

EM BRANCO



**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote único ao licitante vencedor.

**16.3** - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.


**17. - DA CONTRATAÇÃO:**


**17.1** - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.


**17.1.1** - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

**17.2.1** - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**17.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**17.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

### **18. - REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** - Os preços serão irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

**18.2.** O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos do item fornecido.

**18.3.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**18.4.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura do fornecimento juntamente com as notas fiscais de aquisição dos materiais junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

**18.5.** Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**18.6.** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

**18.7.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



EM BRANCO



### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**19.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**19.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**19.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

**19.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte;

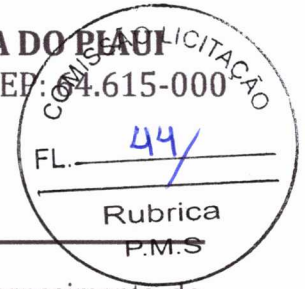
**20.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo e prazo de garantia.

**20.3.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**20.4.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

**20.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

EM BRANCO



**20.6.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**20.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**20.8.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**20.9.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto as especificações do veículo fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas, caso o veículo fornecido esteja fora das especificações constantes da proposta apresentada conforme especificações editalícias.

**20.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**20.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

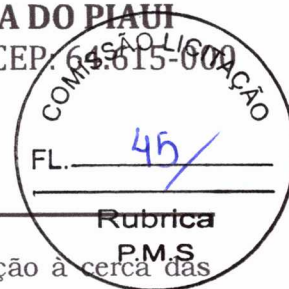
**20.12.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**20.13.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**20.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**20.15.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

EM BRANCO



**20.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**20.17.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto da contratação, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**20.18.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### **21. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** A autorização do fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

**21.3.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**21.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

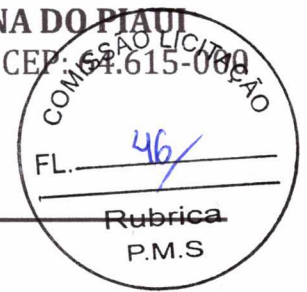
**21.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.4.1.1.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**21.5.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**21.6.** O Fornecimento do objeto da presente licitação, dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

EM BRANCO



## **22. - DO PAGAMENTO:**

**22.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento do pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**22.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

**22.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**22.4** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal.

**22.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**22.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**23.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio



EM BRANCO



a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**20.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1.** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

EM BRANCO



**24.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**24.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí** fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**24.6** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

**24.7** - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**24.8.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

**24.8.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**24.8.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**24.9** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.



**24.10** Os extratos do resultado final desta licita o ser o divulgados no Di rio Oficial.

**24.11.** Os demais atos pertinentes a esta licita o, pass veis de divulga o, ser o publicados no Di rio Oficial, na forma legal, quando couber.

**24.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilita o, n o abertos, ficar o   disposi o para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, at  30 (trinta) dias ap s a publica o do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**24.12.1.** No caso das empresas declaradas na condi o de classific veis, os documentos de habilita o ser o devolvidos e somente requisitados na sess o em que for retomada a negocia o, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptid o da licitante para firmar contrato com a administra o.

**24.12.2.** Para efeito desta licita o ser o consideradas classific veis as licitantes que apresentarem o melhor pre o, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu pre o adjudicado pelo Pregoeiro.

**24.13.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveni ncia de disposi es legais, quando ocorridas ap s a data da apresenta o da proposta comprovada repercuss o nos pre os tratados, implicar o na revis o destes para mais ou para menos.

**24.14.** Os casos omissos desta licita o para efeito de posterior contrata o ser o solucionados pelo Pregoeiro, na sess o, sempre na presen a dos representantes das empresas envolvidas.

**24.15.** Omiss es, equ vocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situa es porventura vivenciadas, ser o decididos pelo Pregoeiro na sess o, com vista conferir agilidade ao feito.

**24.16.** Para dirimir quaisquer quest es decorrentes da licita o, n o resolvidas na esfera administrativa, ser  competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí - Piauí, exclu do fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

EM BRANCO



**24.17** - Constitui parte integrante deste edital:

**24.17.1** - Anexo I - Termo de Refer ncia;

**24.17.2** - Anexo II - Minuta do Contrato;

**24.17.3** - Anexo III - Modelo de declara o;

**24.17.4** - Anexo IV - Declara o de Conhecimento e Atendimento  s Condi es do Edital;

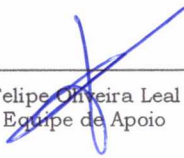
**24.17.5** - Anexo V - Modelo de Declara o de Enquadramento em Regime de Tributac o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hip tese do licitante ser uma ME ou EPP);


**24.17.6** - Anexo VI - Ficha t cnica descritiva do objeto;

Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.

**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Goncalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFER NCIA**

**1. APRESENTA O**

**1.1.** O objetivo deste documento   estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verifica o da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos m nimos de toler ncia a fim de melhor garantir a qualidade do ve culo a ser oferecido evitando sobrepre os e inexecuibilidade de lances.

**1.2.** Este Termo de Refer ncia fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da esp cie, especificamente verificando-se os atos praticados, como indicativo que levou o respons vel pela pesquisa e levantamentos dos dados na  rea de influ ncia atinente ao ve culo objeto do certame que dever o ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decis es a serem tomadas no decorrer da sess o ou das sess es, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias m nimas indispens veis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenci -los sem que haja quebra de equil brio em curto ou m dio espa o de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de pre os local, como par metros para efeito do julgamento dos lances na sess o, tomando-se por base o mercado atrav s de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os pre os pesquisados, aferindo-os segundo as cota es e lances processados na sess o, n o podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobrepre os inexecu veis ou pre os excessivos para fins de contrato.

**2. OBJETO**

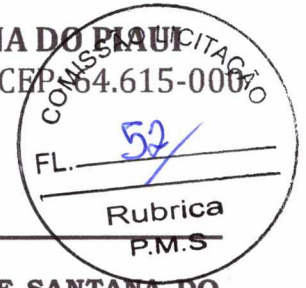
**2.1. "AQUISI O DE UM VE CULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTER STICAS, CONDI OES, OBRIGA OES E REQUISITOS T CNICOS, PARA ATENDER**

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gon alves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUE DO MUNICPIO DE SANTANA DO PIAU - PI.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Saue do Municpio de Santana do Piauí - PI, tem necessidade para aquisio do veculo, para estruturao da rede de servios de ateno bsica de saue, onde realiza o presente procedimento licitatrio para a aquisio de um veculo tipo pick-up, 0 km, a ser utilizado no desenvolvimento das atividades da Secretaria e Unidades vinculadas a ela, visando o melhor atendimento dos municipes.

**4. ESPECIFICAOES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO**

ITEM	DESCRIO/MODELO	UND	QTD	VLR UNT	VLT TOTAL
1	AQUISIO DE UM VECULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, QUATRO PORTAS, COM POTNCIA MNIMA DE 130CV, LTIMO MODELO E ANO DE FABRICAO, DIREO HIDRULICA; VIDROS ELTRICOS, TRAVAS ELTRICAS E TRANSMISSO MANUAL OU AUTOMTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELTRICAS, PELCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAO EM VIGOR), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DESTINADOS A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUE MUNICPIO DE SANTANA DO PIAU.	UND	01	<b>R\$ 198.843,33</b> <b>(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRS REAIS E TRINTA E TRS CENTAVOS).</b>	<b>R\$ 198.843,33</b> <b>(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRS REAIS E TRINTA E TRS CENTAVOS).</b>

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO VECULO**

**5.1** O veculo dever ser entregue na Secretaria Municipal de Saue do municpio de Santana do Piauí (PI), em um prazo mximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de fornecimento e nota de empenho. No sendo cumprido esse prazo, a contratada estar sujeita s sanoes previstas em contrato;

EM BRANCO



## 6. CONDI OES DE RECEBIMENTO

6.1. O ve culo ser  considerado aceito, depois de conferido, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade com a especifica o.

6.1.2 - Definitivamente ap s a verifica o da qualidade e quantidade e conseq ente aceita o.

6.1.3 - A data de entrega ser  considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.3 Al m das especifica es acima, dever o ser observadas as prescri es a seguir, todas condicionantes da aceita o da Proposta de Pre os e do recebimento do ve culo licitado:

6.4. N o ser o aceitos itens em desacordo com as especifica es constantes do presente Termo de Refer ncia.

6.5. O ve culo dever  ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especifica es constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.6. O prazo de validade da proposta n o dever  ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Pre os.

## 7. FORMA COMO A COMPRA SER  SOLICITADA.

7.1 A aquisi o ser   nica de acordo com a ordem de fornecimento.

## 8. FORMALIZA O DO CONTRATO

8.1 A contrata o ser  formalizada mediante assinatura de contrato.

8.2 A contrata o ser  celebrada at  31 de dezembro de 2022.

EM BRANCO



## 9. GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**9.2** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega do veículo contratados, conforme previsão da proposta de preços.

## 10. GARANTIA DO VEÍCULO

**10.1** A garantia mínima exigida para o veículo, será a garantia mínima do fabricante, sem limite de quilometragem a contar da data de recebimento definitivo do veículo. A garantia deverá incluir os serviços e todas as peças, óleos e fluídos das manutenções de acordo com o manual do fabricante;

**10.2.** Deverá o fabricante indicar concessionárias instaladas dentro do Estado do Piauí, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos na garantia;

**10.3.** A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

## 11. INDICAÇÃO DO PESSOAL

**11.1** A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

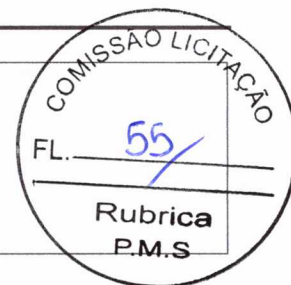
**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.1052.0000	44.90.52

EM BRANCO



601 – Transf. do SUS Governo Federal -Bloco Estruturação		
---	--	--



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**13.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

**13.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### 14. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

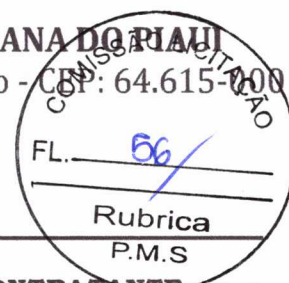
**14.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte;

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo e prazo de garantia.

**14.3.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**14.4.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

EM BRANCO



**14.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**14.6.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**14.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**14.9.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto as especificações do veículo fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas, caso o veículo fornecido esteja fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**14.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.

**14.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**14.12.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**14.13.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**14.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

EM BRANCO



**14.15.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei n° 8.666/93;

**14.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**14.17.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto da contratação, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**14.18.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

**15.2** O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

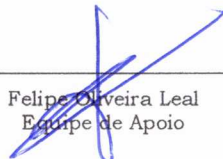
#### **16. SANÇÕES**


**16.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.

  
**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO N° XXX/2022**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2022**



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  (PI) E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO "AQUISI O DE UM VE CULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTER STICAS, CONDI OES, OBRIGA OES E REQUISITOS T CNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI".**

Aos XX dias do m s de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU **, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 426, Centro, na cidade de Santana do Piauí (PI), representado pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, no uso da compet ncia que lhe foi atribu da regimentalmente, e, em seq ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° \_\_\_\_\_ e Inscri o Estadual n.° \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_,   Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISI O DE UM VE CULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTER STICAS, CONDI OES, OBRIGA OES E REQUISITOS T CNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI"**, tendo em vista a homologa o, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  - PI**, do **Preg o Eletr nico n° 029/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n° 075/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as altera oes nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e acordado celebrar o presente Contrato,

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento do veículo, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 075/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

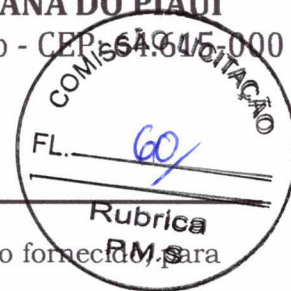
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**4.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

EM BRANCO



4.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição;

4.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo e prazo de garantia.

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

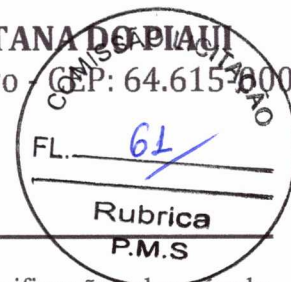
5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.8. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

EM BRANCO



**5.9.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto as especificações do veículo fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas, caso o veículo fornecido esteja fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**5.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.

**5.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.12.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.13.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**5.15.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei n° 8.666/93;

**5.16.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.17.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto da contratação, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.18.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

**EM BRANCO**



## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** O veículo será considerado aceito, depois de conferido, da seguinte forma:

**6.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**6.1.3** - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**6.2.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do veículo licitado:

**6.3.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**6.4.** O veículo deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**.

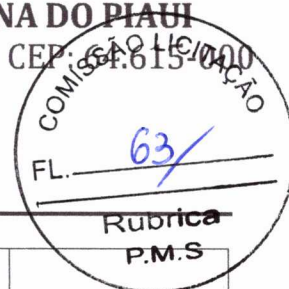
## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos não vinculados de impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.1052.0000	

EM BRANCO





601 – Transf. do SUS Governo Federal -Bloco Estruturação			44.90.52
---	--	--	----------

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2022, pelo veículo efetivamente entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**10.2.** - O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços executados.

**10.3.** - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

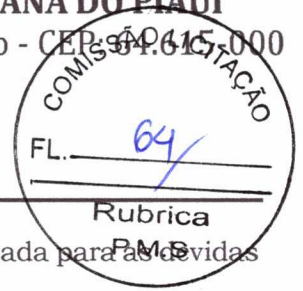
**10.4.** Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** – A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**11.2** – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

EM BRANCO



**11.3** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**11.4** - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**11.5** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**11.6** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

EM BRANCO



**13.2** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**13.3** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**13.4** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato

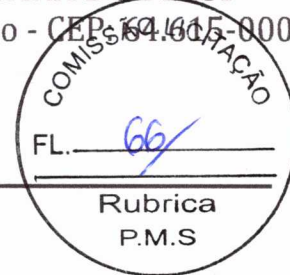
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP 64.605-800  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ N° 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64505-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO IV - DECLARA O DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  S CONDI OES**  
**EDITAL**


**TIMBRE DA EMPRESA**

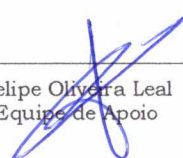
(Nome da empresa, CNPJ e endere o da empresa)


Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do preg o e os termos constantes no Edital Preg o Eletr nico n  \*\*/20\_\_ - Processo n  \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condi oes de cumprir as exig ncias ali contidas no que concerne   apresenta o de documenta o para fim de habilita o.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do respons vel legal da empresa  
RG do respons vel  
CPF do respons vel

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ N° 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

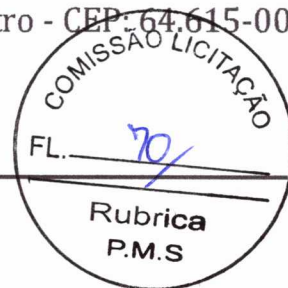
\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO VI - Ficha t cnica descritiva do objeto**

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto					
N�mero do edital:					
�rg�o comprador:					
LOTE �NICO/Item	DESCRI�O	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Pre�o para o LOTE �NICO (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observa o:** por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.